



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I...Nº.1.040/91

DATA: 05 de setembro de 1991.

Sùmula: Dispõe sobre a doação de imóveis na sede do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, autorizado a doar às famílias abaixo relacionadas os seguintes imóveis:

QUADRA	LOTE	ÁREA QUADRADA	VALOR	NOME DO DONATÁRIO
103	03	600,00	15.000,00	Leonardo Ramos Gonçalves
103	04	600,00	15.000,00	João Sérgio Campolin
103	05	600,00	15.000,00	Manoel Maria da Silva
103	06	600,00	15.000,00	Aparecido G. de Paula
103	07	600,00	15.000,00	Geraldo Santos Mello
103	08	787,50	12.000,00	Florisvaldo P. de Mello
103	09	787,50	12.000,00	Manoel Pereira de Mello
458	01	412,50	15.000,00	Valdecir G. Ribeiro
458	02	412,50	15.000,00	Júlio Dalcoli
458	03	412,50	15.000,00	Antonio da Silva
458	04	412,50	15.000,00	Antonio Gomes da Silva
458	12	412,50	20.000,00	Onofre Costa
458	13	412,50	20.000,00	Raimundo L. de Barros
458	14	412,50	20.000,00	David Pinheiro
458	15	412,50	20.000,00	Inês Scabora Pinto
458	16	412,50	20.000,00	Wilson Campolin

Art. 2º - Fica estabelecido que as famílias relacionadas nesta Lei, se obrigão a utilizar os imóveis ora doados para construção de casas residenciais para seu uso e de seus familiares.

Art. 3º - A Escritura definitiva dos imóveis doados somente será outorgada após o término da construção da residência.
segue fl. 02



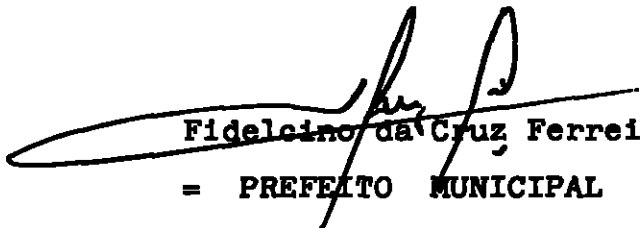
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

f1. 02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE SETEMBRO DE 1991.


Fidelcino da Cruz Ferreira
= PREFEITO MUNICIPAL =

